



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

EDITAL

PREGÃO Nº 023/2024 MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **19/12/2024**

Horário: **09:00h**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **16/12/2024**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens do objeto desta licitação estão reservados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Propostas iniciais apresentadas com valores superiores aos valores estimados apresentados no Termo de Referência serão consideradas como preços excessivos e serão **desclassificadas durante a análise das propostas**, por configurar preços apresentados acima do estimado pela Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPROVANTES DE CONSULTA E CERTIDÕES QUE COMPROVEM A IDONEIDADE DA EMPRESA, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE OS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de Notas Fiscais que comprovem o fornecimento do objeto atestado, de modo a comprovar a veracidade do documento apresentado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 14:00h às 16:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, 27 de novembro de 2024.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
LOTE 1					
1	AGUA RAZ 0,9L	50	Unidades	18,26	913,00
2	BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA 1,3L	20	Unidades	7,12	142,40
3	BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA 2,7L	20	Unidades	8,96	179,20
4	CORANTE LÍQUIDO 50ML	20	Unidades	5,35	107,00
5	FIXADOR COLA P/ PINTURA Á BASE DE CAL E TINTAS 150ML	75	Unidades	0,90	67,50
6	MASSA ACRILICA 18L	40	Unidades	218,80	8.752,00
7	MASSA ACRILICA 3,6L	60	Unidades	43,75	2.625,00
8	MASSA CORRIDA 18L	60	Unidades	83,57	5.014,20
9	MASSA CORRIDA 3,6L	60	Unidades	39,97	2.398,20
10	MASSA OLEO P/ MADEIRA 0,9L	10	Unidades	65,37	653,70
11	MASSA OLEO P/ MADEIRA 3,6L	10	Unidades	89,74	897,40
12	MASSA P/ CALAFETAR 350G	25	Unidades	13,06	326,50
13	PINCEL 1" A 3"	50	Unidades	15,02	751,00
14	REMOVEDOR DE FERRUGEM 500ML	25	Unidades	13,57	339,25
15	REMOVEDOR DE TINTA 1L	25	Unidades	45,12	1.128,00
16	RESINA P/ PEDRAS 5L	10	Unidades	137,36	1.373,60
17	ROLO DE PINTURA 9CM ESPUMA COM CABO	50	Unidades	5,84	292,00
18	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15CM	40	Unidades	8,05	322,00
19	ROLO DE PINTURA DE LÃ 23CM	40	Unidades	27,93	1.117,20
20	SELADOR ACRILICO 18L	10	Unidades	144,26	1.442,60
21	SELADOR ACRILICO 3,6L	10	Unidades	51,75	517,50
22	SELADOR P/ MADEIRA 0,9L	10	Unidades	75,87	758,70
23	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	10	Unidades	109,08	1.090,80
24	TINTA ESMALTE 0,9L	25	Unidades	21,60	540,00
25	TINTA ESMALTE 3,6L	100	Unidades	129,75	12.975,00
26	TINTA LÁTEX 18L	100	Unidades	152,10	15.210,00
27	TINTA P/ PISO 3,6L	50	Unidades	78,33	3.916,50
28	TINTA PARA PISO 18 L	15	Unidades	217,31	3.259,65
29	TINTA PVA 3,6L	80	Unidades	79,21	6.336,80
30	TINTA PVA 18 L	25	Unidades	151,55	3.788,75
31	THINNER 900ML.	25	Unidades	21,85	546,25
32	VERNIZ BRILHO 3,6L	15	Unidades	121,83	1.827,45
33	VERNIZ ACETINADO 3,6L	15	Unidades	148,65	2.229,75
34	ZARCÃO 900ML	15	Unidades	35,30	529,50
35	ZARCÃO 3,6 L	10	Unidades	95,60	956,00
36	TINTA CERÂMICA TELHA E TIJOLO 3,6L	10	Unidades	132,67	1.326,70
37	TINTA CERAMICA TELHA E TIJOLO 18L	10	Unidades	212,05	2.120,50
38	BROXA REDONDA 75MM	50	Unidades	17,36	868,00
39	BROXA RETANGULAR 18X7,5CM	40	Unidades	7,43	297,20
LOTE 2					
40	ALÇA DE APOIO BOX/WC EM AÇO 50CM	10	Unidades	200,95	2.009,50
41	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO 5 PEÇAS	10	Unidades	64,63	646,30
LOTE 3					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

42	ALICATE DE PRESSÃO	5	Unidades	78,30	391,50
43	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8"	5	Unidades	29,28	146,40
44	CHAVE DE GRIFO P/ LAVATÓRIO 11"	5	Unidades	61,50	307,50
45	ANCINHO METALICO 22 DENTES CABO 120CM	15	Unidades	42,84	642,60
46	ARCO DE SERRA 12" COM CABO	20	Unidades	56,09	1.121,80
47	CAVADEIRA DUAS BOCAS ARTICULADA COM CABO 110CM (REF. JACARÉ)	15	Unidades	58,97	884,55
48	CAVADEIRA RETA COM CABO 120CM (REF. JACARÉ)	10	Unidades	92,58	925,80
49	ENXADA 2.1/2" SEM CABO 150CM (REF. JACARÉ)	50	Unidades	24,35	1.217,50
50	ENXADÃO 3 LIBRAS SEM CABO 90CM (REF. JACARÉ)	15	Unidades	33,40	501,00
51	FOICE RETA SEM CABO	25	Unidades	30,81	770,25
52	FOICE ROÇADEIRA 35MM SEM CABO	10	Unidades	44,69	446,90
53	FOICE RONCA ABERTA SEM CABO	25	Unidades	58,95	1.473,75
54	MARRETA 05KG COM CABO	5	Unidades	123,18	615,90
55	MARTELO DE BORRACHA 60MM COM CABO	10	Unidades	24,96	249,60
56	MARTELO DE UNHA 34MM COM CABO	10	Unidades	37,50	375,00
57	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	25	Unidades	55,50	1.387,50
58	SERRINHA 12" 24 DENTES	100	Unidades	6,12	612,00
59	SERROTE COM LÂMINA 24"	10	Unidades	87,56	875,60
60	BALDE P/ CONCRETO METALICO 15L	25	Unidades	316,37	7.909,25
61	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO EXTRAFORTE 12L	35	Unidades	13,40	469,00
LOTE 4					
62	ARAME FARPADO 250M	50	Rolos	207,50	10.375,00
63	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 12	200	Quilogramas	21,47	4.294,00
64	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 16	200	Quilogramas	21,57	4.314,00
65	ARAME LISO GALVANIZADO N.º 20	200	Quilogramas	32,77	6.554,00
66	ARAME RECOZIDO N.º 18	60	Quilogramas	24,23	1.453,80
67	GRAMPO DE CERCA 1X9" 1KG	50	Quilogramas	27,20	1.360,00
68	PREGO 15X15, 17X21, 19X27, 18X30	100	Quilogramas	25,13	2.513,00
69	PREGO 17X27	50	Quilogramas	27,20	1.360,0
70	PREGO GALEOTA 25x72 COM CABEÇA	100	Quilogramas	23,94	2.394,00
71	PREGO TELHA 18X27 COM VEDAÇÃO	15	Quilogramas	24,59	368,85
72	PREGO TELHA 20X42 COM VEDAÇÃO	15	Quilogramas	19,88	298,20
73	BARRA ROSCADA 1/2"	200	Unidades	46,04	9.208,00
74	BARRA ROSCADA 3/4"	200	Unidades	78,75	15.750,00
75	BARRA ROSCADA 3/8"	200	Unidades	49,86	9.972,00
76	BARRA ROSCADA 5/16"	200	Unidades	31,12	6.224,00
77	BROCA DE AÇO 1/2"	15	Unidades	34,67	520,05
78	BROCA DE AÇO 3/8"	15	Unidades	60,63	909,45
79	BROCA DE CONCRETO 3/8"	15	Unidades	21,67	325,05
80	BROCA DE MADEIRA 3/8"	15	Unidades	28,08	421,20
81	BROCA DE VIDEA 3/8"	15	Unidades	22,00	330,00
82	ARRUELA ½"	150	Unidades	0,67	100,50
83	ARRUELA ¾"	150	Unidades	0,86	129,00
84	PARAFUSO 6" ¼	100	Unidades	0,55	55,00
85	PARAFUSO 6" 5/16	100	Unidades	5,20	520,00
86	PARAFUSO FENDA 5,5 X 65	50	Unidades	0,38	19,00
87	PARAFUSO FENDA 6,1 X 90	50	Unidades	2,81	140,50
88	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 10"	50	Unidades	20,78	1.039,00
89	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 5"	50	Unidades	11,77	588,50
90	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 8"	50	Unidades	11,75	587,50
91	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110 C/ VEDAÇÃO	50	Unidades	67,97	3.398,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

92	PARAFUSO SEXTAVADO C 1/4" X 2"	50	Unidades	12,43	621,50
93	PARAFUSO SEXTAVADO E 5/16" X 2"	50	Unidades	3,31	165,50
94	PARAFUSO SEXTAVADO I 3/8" X 2"	50	Unidades	3,32	166,00
95	PARAFUSO 6" 3/8	50	Unidades	3,96	198,00
96	PARAFUSO 10X125/80 COM PORCA	300	Unidades	2,75	825,00
97	PARAFUSO 16X125/80 COM PORCA	200	Unidades	8,19	1.638,00
98	PARAFUSO PARA LUMINARIA 5/8X5	50	Unidades	6,35	317,50
LOTE 5					
99	BRITA N.º 0 (FRETE INCLUSO)	400	Metros Cúbicos	202,18	80.872,00
100	BRITA N.º 1 (FRETE INCLUSO)	400	Metros Cúbicos	205,68	82.272,00
101	PÓ DE PEDRA (FRETE INCLUSO)	100	Metros Cúbicos	137,44	13.744,00
102	PARALELEPIPEDO EM GRANITO	5	Milheiro	4.765,47	23.827,35
LOTE 6					
103	ARGAMASSA DE 20 KG ACI	500	Sacos	26,55	13.275,00
104	ARGAMASSA PORCELANATO 20KG	200	Sacos	33,47	6.694,00
105	ARGAMASSA PISO / SOBRE PISO 20kg	100	Sacos	26,58	2.658,00
LOTE 7					
106	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40CM	6000	Unidades	2,56	15.360,00
107	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40CM	6000	Unidades	3,41	20.460,00
108	BLOCO DE CIMENTO 19X20X40CM	2000	Unidades	4,70	9.400,00
LOTE 8					
109	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2"	30	Unidades	15,15	454,50
110	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L	10	Unidades	183,41	1.834,10
111	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310L	10	Unidades	244,76	2.447,60
112	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	10	Unidades	379,97	3.799,70
113	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	10	Unidades	411,08	4.110,80
114	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 20MMX1/2	50	Unidades	8,04	402,00
115	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 25X3/4	50	Unidades	12,86	643,00
116	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 32MMX1"	50	Unidades	14,26	713,00
117	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2"	50	Unidades	21,10	1.055,00
LOTE 9					
118	ADESIVO EPÓXI EM MASSA 100G	30	Unidades	12,15	364,50
119	ADESIVO PVC BISNAGA 175G	30	Unidades	13,57	407,10
120	ADESIVO PVC BISNAGA 17G	30	Unidades	1,67	50,10
121	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	30	Unidades	9,40	282,00
122	SILICONE 50G	20	Unidades	19,90	381,80
123	COLA IL	20	Unidades	21,10	422,00
124	COLA VEDA TUDO 100G	30	Unidades	17,30	519,00
LOTE 10					
125	ANEL DE CERA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	15	Unidades	15,71	235,65
126	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	35	Unidades	4,54	158,90
127	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150MM	35	Unidades	8,15	285,25
128	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM	35	Unidades	1,12	39,20
129	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 75MM	35	Unidades	10,16	355,60
LOTE 11					
130	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO 1.1/2"	35	Unidades	7,87	275,45
131	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	15	Unidades	43,54	653,10
132	CUBA DE LOUÇA 41X38X10CM	20	Unidades	383,07	7.661,40
133	LAVATÓRIO C/ COLUNA BRANCO	15	Unidades	155,75	2.336,25
134	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	25	Unidades	466,01	11.650,25
135	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	25	Unidades	191,85	4.796,25
136	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	15	Unidades	59,60	894,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

137	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL PLASTICO BRANCO	20	Unidades	34,36	687,20
138	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1,00X0,50	20	Unidades	137,75	2.755,00
139	TAMPA P/ VALVULA DE PIA	20	Unidades	0,78	15,60
140	TAMPA P/ VALVULA DE TANQUE	20	Unidades	10,22	204,40
141	VALVULA DE METAL LAVATORIO	50	Unidades	15,96	798,00
142	VALVULA DE METAL PIA	50	Unidades	16,52	826,00
143	TANQUE LOUÇA S/ COLUNA C/ PARAFUSOS	20	Unidades	448,39	8.967,80
LOTE 12					
144	BANCADA GRANITO ANDORINHA	10	Metros Quadrados	418,14	4.181,40
145	SOLEIRA GRANITO ANDORINHA	20	Metros Quadrados	262,01	5.240,20
146	PEITORIL GRANITO ANDORINHA	20	Metros Quadrados	199,77	3.967,80
LOTE 13					
147	FITA ADESIVA 45MMX50M MARROM	30	Unidades	7,23	216,90
148	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M	40	Unidades	6,40	256,00
149	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	50	Unidades	7,09	354,50
LOTE 14					
150	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	100	Pares	71,93	14.386,00
151	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	100	Pares	95,64	19.128,00
152	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO	100	Pares	68,65	13.730,00
153	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA	100	Pares	84,38	16.876,00
154	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA	100	Pares	81,04	16.208,00
LOTE 15					
155	CADEADO 20MM	25	Unidades	24,17	604,25
156	CADEADO 40MM	25	Unidades	40,93	1.023,25
157	CADEADO 50MM	25	Unidades	54,10	1.352,50
LOTE 16					
158	CAIBRO 7X4 PARAJU	5	Metros Cúbicos	6.299,23	31.496,15
159	RIPA APARELHADA 1,5X5,00CM PARAJU	5	Metros Cúbicos	6.299,23	31.496,15
160	RIPÃO 2,5X5,00CM PARAJU	5	Metros Cúbicos	6.299,23	31.496,15
161	PEÇA DE 15CM PARAJU APARELHADA	3	Metros Cúbicos	6.299,23	18.897,69
162	PEÇA DE 20CM PARAJU APARELHADA	3	Metros Cúbicos	6.299,23	18.897,69
163	PEÇA DE 30CM PARAJU APARELHADA	3	Metros Cúbicos	6.299,23	18.897,69
164	MADEIRA EM PRANCHA 5MMX30CMX3M	10	Metros Cúbicos	3.831,25	38.312,50
165	RÉGUA 12X3 PARAJU	5	Metros Cúbicos	6.299,23	31.496,15
LOTE 17					
166	VIGA DE PONTES	10	Metros Cúbicos	4.367,96	43.679,6
167	MADEIRA SERRADA EM CASQUEIROS	5	Metros Cúbicos	2.500,00	12.500,00
LOTE 18					
168	CAIBRO 7X4 PINUS	5	Metros Cúbicos	2.980,28	14.901,40
169	REGUA 12X3 PINUS	5	Metros Cúbicos	2.980,28	14.901,40
LOTE 19					
170	CAL P/ MASSA 20KG	40	Sacos	36,78	1.471,20
171	CAL P/ PINTURA 8KG	300	Sacos	22,61	6.783,00
172	GESSO 1KG	50	Sacos	15,61	780,50
173	ARGILA	100	Sacos	4,60	1.380,00
174	CIMENTO BRANCO 1KG	50	Sacos	6,53	326,50
175	CIMENTO CP II-E-32 50KG	1.500	Sacos	38,83	58.245,00
176	FILITO P/ REBOCO 20KG	500	Sacos	9,50	4.750,00
LOTE 20					
177	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,5"X8"	20	Unidades	33,00	660,00
178	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA EM CHAPA 20, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU MACIÇO 3.0/8"	50	Unidades	366,33	18.316,50
179	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA	25	Unidades	99,29	2.482,25
LOTE 21					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

180	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 15CM	15	Unidades	6,08	91,20
181	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 20CM	15	Unidades	18,31	274,65
182	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30CM	15	Unidades	25,77	386,55
LOTE 22					
183	CAPA DE CHUVA PVC MANGA COMPRIDA AMARELA	35	Unidades	59,78	2.092,30
184	CAPA DE CHUVA PVC MANGA COMPRIDA AZUL	35	Unidades	22,78	797,30
LOTE 23					
185	CHUVEIRO ELÉTRICO COM AJUSTE DE TEMPERATURA	30	Unidades	130,98	3.929,40
186	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	30	Unidades	29,55	886,50
187	HASTE PARA CHUVEIRO	30	Unidades	5,98	179,40
LOTE 24					
188	CILINDRO FECHADURA	20	Unidades	75,59	1.511,80
189	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO 40CM	25	Unidades	70,49	1.762,25
190	FECHADURA INTERNA ROSETA CROMADA	25	Unidades	120,71	3.017,75
191	MAÇANETA CROMADA	20	Unidades	85,15	1.703,00
192	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	20	Unidades	10,94	218,80
193	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº 0	25	Unidades	19,63	490,75
194	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº 1	25	Unidades	10,80	270,00
195	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº 2	25	Unidades	19,55	488,75
LOTE 25					
196	COLHER DE PEDREIRO Nº 6	20	Unidades	18,81	376,20
197	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	20	Unidades	10,37	207,40
198	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	20	Unidades	20,17	403,40
199	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	20	Unidades	17,34	346,80
200	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X300MM COM CABO DE MADEIRA	15	Unidades	29,61	444,15
201	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 170X270MM	15	Unidades	22,95	344,25
202	DESEMPENADEIRA DENTADA 120X300MM COM CABO DE MADEIRA	15	Unidades	48,23	723,45
203	ESPÁTULA DE AÇO CABO PVC 6CM	25	Unidades	36,95	923,75
204	ESQUADRO EM ALUMINIO 30CM	10	Unidades	17,87	178,70
205	LAPIS CARPINTEIRO	20	Unidades	3,18	63,60
206	METRO DE MADEIRA DUPLO 2M	10	Unidades	73,70	737,00
207	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	25	Unidades	25,54	638,50
208	PENEIRA P/ AREIA 55CM COM ARO DE MADEIRA	20	Unidades	25,50	510,00
209	PRUMO DE AÇO DE PAREDE 1KG	10	Unidades	47,62	476,20
210	TESOURA DE PODA 12"	10	Unidades	38,09	380,90
211	TORQUES EM AÇO 12"	10	Unidades	67,62	676,20
212	TRENA 20M	10	Unidades	37,00	370,00
213	ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL ARTICULADA 6 DEGRAUS	10	Unidades	740,55	7.405,50
214	LUVA DE RASPA CANO CURTO	250	Pares	29,99	7.497,50
215	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO 45CM	250	Pares	29,26	7.315,00
216	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LATEX CORRUGADO	300	Pares	12,07	3.621,00
217	LIMA CHATA 8" (REF. K&F)	400	Unidades	26,70	10.680,00
218	LIMA P/ MOTOSERRA 5/32"	20	Unidades	7,07	141,40
219	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 6"	10	Unidades	8,99	89,90
220	LIXA GRÃO DE 60 A 220	500	Unidades	1,94	970,00
221	LIXA DE FERRO 36 A 120	500	Unidades	2,39	1.195,00
222	CORDA DE NYLON	40	Rolos	50,13	2.005,20
223	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM	1.500	Metros	1,97	2.955,00
224	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 12MM	1.500	Metros	3,50	5.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

225	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 14MM	1.500	Metros	3,83	5.745,00
226	TELA MOSQUITEIRO 1X50M	20	Rolos	259,48	5.189,60
227	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 70% 3M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	40	Rolos	721,17	28.846,80
228	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 80% 4M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	40	Rolos	755,49	30.219,60
229	CORRENTE EM AÇO SOLDADO 6MM	200	Metros	38,45	7.690,00
230	CORRENTE PARA MOTOSSERRA QUADRADA 32 DENTES 3/8 1,5MM 64 ELOS	50	Metros	97,31	4.865,50
231	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 2,4MM COM 240M	20	Rolos	196,66	3.933,20
232	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM COM 240M	20	Rolos	260,00	5.200,00
233	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 1"X2MM	50	Unidades	43,85	2.192,50
234	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS FURO 20X2MM	50	Unidades	66,34	3.317,00
235	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR PARA ROÇADEIRA UNIVERSAL	50	Unidades	132,00	6.600,00
LOTE 26					
236	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 550W	5	Unidades	856,53	4.282,65
237	SERRA CIRCULAR 185MM	2	Unidades	454,65	909,30
238	SERRA MÁRMORE 1500W	2	Unidades	468,17	936,34
239	MARTELETE ROMPEDOR	2	Unidades	884,24	1.768,48
240	CORTADOR DE PISO MANUAL (RISCADEIRA) 1250MM	10	Unidades	750,60	7.506,00
241	PULVERIZADOR COSTAL 20L MANUAL	10	Unidades	417,37	4.173,70
LOTE 27					
242	COMPENSADO 10MM 2,20MX1,60M	20	Unidades	216,33	4.326,60
243	COMPENSADO 4MM 2,20MX1,60M	20	Unidades	47,34	946,80
244	COMPENSADO 6MM 2,20MX1,60M	20	Unidades	103,56	2.071,20
245	MADEIRITE COMPENSADO 5MM 2,20X1,20M	100	Unidades	114,55	11.455,00
LOTE 28					
246	TABUA TAIPA PINUS 0,10X3M	100	Unidades	18,25	1.825,00
247	TABUA TAIPA PINUS 0,15X3M	100	Unidades	17,25	1.725,00
248	TABUA TAIPA PINUS 0,20X3M	100	Unidades	39,50	3.950,00
249	TABUA TAIPA PINUS 0,30X3M	100	Unidades	49,94	4.994,00
250	MADEIRA DE ESCORAMENTO (PÉ MÍNIMO 12 CM DE ESPESSURA POR 6M DE COMPRIMENTO)	200	Unidades	23,83	4.766,00
LOTE 29					
251	CUMEEIRA COLONIAL CERÂMICA 21CM	400	Unidades	4,74	1.896,00
252	TELHA CERÂMICA ROMANA 24,5CM	1500	Unidades	3,95	5.925,00
253	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X110CM e=5mm	300	Unidades	81,66	24.498,00
254	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM e=4mm	300	Unidades	27,08	8.124,00
255	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA L=1,00m e=5mm	300	Unidades	104,82	31.446,00
LOTE 30					
256	TELHA GALVANIZADA SEÇÃO TRAPEZOIDAL 0.43MM L=1,00M	500	Unidades	47,32	23.660,00
257	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 40x60cm	500	Unidades	35,90	17.950,00
LOTE 31					
258	ESPAÇADOR P/ PISO C/ 50 UNID	50	Pacotes	5,50	275,00
259	PISO CERÂMICO PI5 45X45CM	300	Metros Quadrados	63,56	19.068,00
260	REJUNTE 1KG	100	Sacos	12,40	1.240,00
261	PORCELANATO ACETINADO 60X60 CINZA	300	Metros Quadrados	48,24	14.472,00
262	PORCELANATO EXT 60X60 CINZA	300	Metros Quadrados	111,19	33.357,00
263	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 30X60 BRANCO	300	Metros Quadrados	30,22	9.066,00
264	PORCELANATO AMADEIRADO TIPO REGUA	300	Metros Quadrados	117,56	35.268,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

LOTE 32					
265	DISCO DE CORTE PARA AÇO	15	Unidades	21,77	326,55
266	DISCO DE VIDEA P/ MADEIRA	15	Unidades	21,20	318,00
267	DISCO DIAMANTADO P/ PORCELANATO	15	Unidades	27,93	418,95
268	DISCO DIAMANTADO / CONCRETO	15	Unidades	36,24	543,60
LOTE 33					
269	FERRO 1/4" CA-50 12M	300	Unidades	24,33	7.299,00
270	FERRO 3/8" CA-50 12M	300	Unidades	53,57	16.071,00
271	FERRO 4.2 CA-50 12M	300	Unidades	10,87	3.261,00
272	FERRO 5.0 CA-50 12M	300	Unidades	27,01	8.103,00
273	FERRO 5/16" CA-50 12M	300	Unidades	40,24	12.072,00
LOTE 34					
274	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00M (AÇO)	30	Unidades	404,05	12.121,50
275	JANELA VENEZIANA 1,00X1,20M POPULAR (AÇO)	30	Unidades	408,83	12.264,90
276	JANELA VENEZIANA 1,00X1,50M POPULAR (AÇO)	30	Unidades	478,67	14.360,10
277	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 100X100	30	Unidades	214,56	6.436,80
278	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 120X100	30	Unidades	524,45	15.733,50
279	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 150X100	30	Unidades	700,41	21.012,30
280	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40CM	30	Unidades	73,28	2.198,40
281	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X60CM	30	Unidades	82,91	2.487,30
LOTE 35					
282	ADUELA ANGELIN PEDRA COMPLETA COM ALISAR L=13CM	50	Unidades	248,04	12.402,00
283	ADUELA ANGELIN PEDRA COMPLETA COM ALISAR L=15CM	50	Unidades	344,00	12.402,00
LOTE 36					
284	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 2,10X0,60	30	Unidades	228,51	6.855,30
285	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 2,10 X 0,70	30	Unidades	456,93	13.707,90
286	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 2,10 X 0,80	30	Unidades	418,86	12.565,80
287	PORTA DE FERRO VENEZIANA 2,10 X 0,60	30	Unidades	228,51	6.855,30
288	PORTA DE FERRO VENEZIANA 2,10 X 0,70	30	Unidades	365,29	10.958,70
289	PORTA DE FERRO VENEZIANA 2,10 X 0,80	30	Unidades	444,74	13.342,20
290	PORTA DE MADEIRA ANGELIN PEDRA 2,10 X 0,70/ MACIÇA	30	Unidades	583,76	17.512,80
291	PORTA DE MADEIRA ANGELIN PEDRA 2,10 X 0,80/ MACIÇA	30	Unidades	784,31	23.529,30
292	PORTA LISA SEMI OCA 2,10 X 0,72 P/ PINTURA	30	Unidades	225,21	6.756,30
293	PORTA LISA SEMI OCA 2,10 X 0,82 P/ PINTURA	30	Unidades	198,13	5.943,90
294	PORTA LISA SEMI OCA 2,10 X 0,92 P/ PINTURA	30	Unidades	307,50	9.225,00
295	PORTA EM PVC, SANFONADA 80X210	30	Unidades	167,50	5.025,00
296	PORTA EM PVC, SANFONADA 70X210	30	Unidades	123,24	3.697,20
LOTE 37					
297	LONA AMARELA 100M	10	Rolos	623,50	6.235,00
298	LONA PRETA 100M	10	Rolos	468,67	4.686,70
299	LONA DE SILAGEM BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS 8X50M	50	Rolos	281,82	14.091,00
300	LONA DE POLIETILENO 6X4M COM ILHÓS AZUL	15	Unidades	185,80	2.787,00
301	LONA DE POLIETILENO 6X5M COM ILHÓS AZUL	15	Unidades	301,17	4.517,55
LOTE 38					
302	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18L PARA BALDRAME E FUNDAÇÃO	20	Unidades	153,26	3.065,20
303	FITA IMPERMEABILIZANTE 10CM DE LARGURA	100	Unidades	18,52	1.852,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

304	FITA IMPERMEABILIZANTE 15CM DE LARGURA	100	Unidades	32,43	3.243,00
305	FITA IMPERMEABILIZANTE 20CM DE LARGURA	100	Unidades	39,17	3.917,00
306	FITA IMPERMEABILIZANTE 30CM DE LARGURA	100	Unidades	60,11	6.011,00
307	FITA IMPERMEABILIZANTE 45CM DE LARGURA	100	Unidades	79,20	7.920,00
308	HIDROPRIMER PARA MANTA IMPERMEABILIZANTE	100	Unidades	28,45	2.845,00
309	SPRAY DE EMBORRACHAMENTO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	20	Unidades	26,55	531,00
LOTE 39					
310	MANILHA DE CIMENTO 1000MM PB C/ FERRO	150	Unidades	542,15	81.322,50
311	MANILHA DE CIMENTO 800MM PB S/ FERRO	110	Unidades	269,68	53.936,00
LOTE 40					
312	MANILHA DE CIMENTO 200MM PB S/ FERRO	100	Unidades	42,75	4.275,00
313	MANILHA DE CIMENTO 300MM PB S/ FERRO	400	Unidades	64,92	25.968,00
314	MANILHA DE CIMENTO 400MM PB S/ FERRO	400	Unidades	78,62	31.448,00
315	MANILHA DE CIMENTO 600MM PB S/ FERRO	400	Unidades	160,45	64.180,00
LOTE 41					
316	MEIA MANILHA / CANALETA 30CM	500	Unidades	45,11	22.555,00
317	MEIA MANILHA/ CANALETA 40CM	500	Unidades	53,78	26.890,00
318	MEIA MANILHA/ CANALETA 60CM	500	Unidades	85,42	42.710,00
LOTE 42					
319	BLOCO SEXTAVADO 25X25X6CM DE ESPESSURA- FCK=35MPA COR NATURAL	2000	Unidades	5,33	10.660,00
320	BLOCO SEXTAVADO 25X25X8CM DE ESPESSURA- FCK=35MPA COR NATURAL	2000	Unidades	6,09	12.180,00
321	BLOCO RETANGULAR 20X10X8CM DE ESPESSURA – FCK=35MPA COR NATURAL	1000	Unidades	61,74	61.740,00
322	BLOCO RETANGULAR 20X10X8CM DE ESPESSURA – FCK=35MPA COR COLORIDO	1000	Unidades	63,74	63.740,00
323	MEIO-FIO PRE-MOLDADO 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) P/ USO VIÁRIO	1000	Unidades	33,95	33.950,00
LOTE 43					
324	TIJOLO 9X19X29	30000	Unidades	1,85	55.500,00
325	TIJOLO 9X19X19	30000	Unidades	0,93	27.900,00
LOTE 44					
326	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	200	Unidades	0,86	172,00
327	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 3/4	100	Unidades	7,25	725,00
328	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM	150	Pacotes	14,67	2.200,50
329	ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO 30CM COM PARAFUSOS E PORCAS	50	Unidades	44,87	2.243,50
330	ABRAÇADEIRA PARA POSTE QUADRADO 30CM COM PARAFUSOS E PORCAS	50	Unidades	63,50	3.175,00
331	ADAPTADOR BOCAL E27 PARA E40	75	Unidades	9,23	692,25
332	ADAPTADOR BOCAL E40 PARA E27	75	Unidades	8,52	639,00
333	ADAPTADOR UNIVERSAL TRIPOLAR N.BR,56.88	75	Unidades	10,46	784,50
334	BOCAL DE LOUÇA E27	100	Unidades	3,85	385,00
335	BOCAL DE LOUÇA E40	100	Unidades	11,24	1.124,00
336	ARMAÇÃO DE ROLDANA COM 01 ROLDANA	40	Unidades	17,53	701,20
337	ROLDANA PLÁSTICA P/ FIO	100	Pacotes	62,77	6.277,00
LOTE 45					
338	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	100	Unidades	22,23	2.223,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

339	RELE FOTO ELETRICO 1000W ENCAIXE BIVOLT	125	Unidades	21,48	2.685,00
LOTE 46					
340	CABO FLEXIVEL 10,0MM/1000V ANTICHAMA - ROLO 100M	40	Rolos	811,35	16.227,00
341	CABO FLEXIVEL 16,0MM/1000V ANTICHAMA - ROLO 100M	40	Rolos	1.148,79	22.975,80
342	CABO FLEXIVEL 25,0MM/1000V ANTICHAMA - ROLO 100M	40	Rolos	1.532,75	30.655,00
343	CABO FLEXIVEL 1,5MM/750V - ROLO 100M	40	Rolos	115,10	4.604,00
344	CABO FLEXIVEL 2,5MM/750V - ROLO 100M	40	Rolos	223,80	8.952,00
345	CABO FLEXIVEL 4,0MM/750V - ROLO 100M	40	Rolos	316,70	12.668,00
346	CABO FLEXIVEL 6,0MM/750V - ROLO 100M	40	Rolos	426,50	17.060,00
347	CABO FLEXIVEL 10,0MM /750V - ROLO 100M	40	Rolos	849,00	33.960,00
348	CABO MULTIPLEX 16MM MONOFASICO - ROLO 100M	1000	Metros	7,13	7.130,00
349	CABO MULTIPLEX 10MM BIFASICO - ROLO 100M	1000	Metros	6,73	6.730,00
350	CABO MULTIPLEX 10MM MONOFASICO - ROLO 100M	1000	Metros	5,69	5.690,00
351	CABO MULTIPLEX 10MM TRIFASICO - ROLO 100M	1000	Metros	5,77	5.770,00
352	CABO MULTIPLEX 16MM BIFASICO - ROLO 100M	1000	Metros	6,71	6.710,00
353	CABO MULTIPLEX 16MM TRIFASICO - ROLO 100M	1000	Metros	7,38	7.380,00
354	CABO PARALELO 1,5MM/750V - ROLO 100M	2000	Metros	2,30	4.600,00
355	CABO PARALELO 2,5MM/750V - ROLO 100M	2000	Metros	4,33	8.660,00
LOTE 47					
356	CAIXA DE LUZ 3X3 OCTAGONAL	100	Unidades	3,87	387,00
357	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR	100	Unidades	0,91	91,00
358	CAIXA DE LUZ 4X2 SOBREPOR	100	Unidades	3,64	364,00
359	CAIXA DE LUZ 4X4 EMBUTIR	100	Unidades	2,92	292,00
360	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA	10	Unidades	68,89	688,90
361	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA	10	Unidades	220,63	2.206,30
362	CANAleta ADESIVA 20X12MM 2 METROS	100	Unidades	10,64	1.064,00
363	CANETA TESTE DE VOLTAGEM DIGITAL 12V, 110V E 220V	5	Unidades	64,25	321,25
364	CONDUITE CORRUGADO 1/2 50M	30	Rolos	39,30	1.179,00
365	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50M	30	Rolos	61,12	1.833,60
LOTE 48					
366	DISJUNTOR 30A	40	Unidades	14,25	570,00
367	DISJUNTOR DIN 100A BIPOLAR	40	Unidades	64,47	2.578,80
368	DISJUNTOR DIN 100A MONOPOLAR	40	Unidades	41,99	1.679,60
369	DISJUNTOR DIN 100A TRIPOLAR	40	Unidades	87,07	3.482,80
370	DISJUNTOR DIN 10A BIPOLAR	40	Unidades	23,66	946,40
371	DISJUNTOR DIN 10A MONOPOLAR	40	Unidades	10,67	426,80
372	DISJUNTOR DIN 10A TRIPOLAR	40	Unidades	71,15	2.846,00
373	DISJUNTOR DIN 16A BIPOLAR	40	Unidades	27,66	1.106,40
374	DISJUNTOR DIN 16A MONOPOLAR	40	Unidades	14,00	560,00
375	DISJUNTOR DIN 16A TRIPOLAR	40	Unidades	52,33	2.093,20
376	DISJUNTOR DIN 32A BIPOLAR	40	Unidades	37,16	1.486,40
377	DISJUNTOR DIN 32A MONOPOLAR	40	Unidades	12,85	514,00
378	DISJUNTOR DIN 32A TRIPOLAR	40	Unidades	37,48	1.499,20
379	DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR	40	Unidades	27,92	1.116,80
380	DISJUNTOR DIN 40A MONOPOLAR	40	Unidades	17,15	686,00
381	DISJUNTOR DIN 40A TRIPOLAR	40	Unidades	36,06	1.442,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

382	DISJUNTOR DIN 50A BIPOLAR	40	Unidades	15,80	632,00
383	DISJUNTOR DIN 50A MONOPOLAR	40	Unidades	21,77	870,80
384	DISJUNTOR DIN 50A TRIPOLAR	40	Unidades	38,41	1.536,40
385	DISJUNTOR DIN 63A BIPOLAR	40	Unidades	24,89	995,60
386	DISJUNTOR DIN 63A MONOPOLAR	40	Unidades	7,19	287,60
387	DISJUNTOR DIN 63A TRIPOLAR	40	Unidades	38,13	1.525,20
388	DISJUNTOR DIN 80A BIPOLAR	40	Unidades	64,18	2.567,20
389	DISJUNTOR DIN 80A MONOPOLAR	40	Unidades	27,61	1.104,40
390	DISJUNTOR DIN 80A TRIPOLAR	40	Unidades	46,59	1.863,60
391	DISJUNTOR DIN 90A BIPOLAR	40	Unidades	52,82	2.112,80
392	DISJUNTOR DIN 90A MONOPOLAR	40	Unidades	27,37	1.094,80
393	DISJUNTOR DIN 90A TRIPOLAR	40	Unidades	106,68	4.267,20
394	DISJUNTOR NEMA 100A MONOPOLAR	40	Unidades	23,90	956,00
395	DISJUNTOR NEMA 100A BIPOLAR	40	Unidades	72,55	2.902,00
396	DISJUNTOR NEMA 100A TRIPOLAR	40	Unidades	92,90	3.716,00
397	DISJUNTOR NEMA 15A	40	Unidades	9,54	381,60
398	DISJUNTOR NEMA 20A	40	Unidades	9,87	394,80
399	DISJUNTOR NEMA 25A	40	Unidades	21,05	842,00
400	DISJUNTOR NEMA 35A	40	Unidades	25,51	1.020,40
401	DISJUNTOR NEMA 40A	40	Unidades	15,31	612,40
402	DISJUNTOR NEMA 50A	40	Unidades	24,77	990,80
403	DISJUNTOR NEMA 70A	40	Unidades	25,96	1.038,40
404	DISJUNTOR NEMA 80A	40	Unidades	82,42	3.296,80
405	DISJUNTOR NEMA 90A	40	Unidades	70,47	2.818,80
LOTE 49					
406	ELETRODUTO 1" PVC 3M	75	Unidades	13,77	1.032,75
407	ELETRODUTO 3/4 ANTICHAMAS RIGIDO 3M	75	Unidades	40,72	3.054,00
408	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4' 3M	75	Unidades	44,00	3.300,00
409	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 M	200	Unidades	42,04	8.408,00
410	ELETRODUTO CORRUGADO 1" M	100	Unidades	9,67	967,00
411	HASTE TERRA AÇO CABREADO 16X2400	30	Unidades	69,45	2.083,50
LOTE 50					
412	LÂMPADA LED 40W E27	125	Unidades	9,80	1.225,00
413	LAMPADA LED 40W E40	125	Unidades	35,97	4.496,25
414	LAMPADA LED TUBULAR 18 W 120CM	125	Unidades	8,33	1.041,25
415	LAMPADA LED TUBULAR 9 W 60CM	125	Unidades	8,86	1.107,50
416	LAMPADA MISTA 160W E40	125	Unidades	17,20	2.150,00
417	LAMPADA MISTA 160W E27	125	Unidades	26,77	3.346,25
418	LAMPADA MISTA 250W E40	125	Unidades	18,50	2.312,50
419	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W/E40	125	Unidades	29,94	3.742,50
420	LAMPADA VAPOR SODIO 250W/E40	125	Unidades	25,02	3.127,50
421	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W/E40	125	Unidades	36,33	4.541,25
422	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W/ E40	125	Unidades	50,82	6.352,50
LOTE 51					
423	LUMINARIA ARANDELA PRETA COLONIAL 4 LADOS EXTERNA	50	Unidades	142,57	7.128,50
424	LUMINARIA PUBLICA LED COM RELE ACOMPLADO 100W LUZ FRIA 6000K	100	Unidades	398,58	39.858,00
425	LUMINARIA PUBLICA LED 200W COM FOTOCELULA 6000K	80	Unidades	552,72	44.217,60
426	LUMINARIA PUBLICA LED 150W COM FOTOCELULA 6000K	80	Unidades	417,25	33.380,00
427	PONTALETE GALVANIZADO 2' 1/2	30	Unidades	453,23	13.596,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

428	POSTE COM 2 GLOBOS 2,10M PVC BOCA 15CM	20	Unidades	554,46	11.089,20
LOTE 52					
429	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 12 DISJUNTORES	20	Unidades	144,80	2.896,00
430	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 4 DISJUNTORES	20	Unidades	37,81	756,20
431	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 6 DISJUNTORES	20	Unidades	69,33	1.386,60
432	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 8 DISJUNTORES	20	Unidades	89,51	1.790,20
LOTE 53					
433	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO	125	Unidades	63,13	7.891,25
434	REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	125	Unidades	71,74	8.967,50
435	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	125	Unidades	86,00	10.750,00
436	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	125	Unidades	69,19	8.648,75
LOTE 54					
437	REFLETOR DE METAL PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	40	Unidades	209,17	8.366,80
438	REFLETOR LED BIV 10W LUZ FRIA	25	Unidades	26,33	658,25
439	REFLETOR LED BIV 30W LUZ FRIA	25	Unidades	30,63	765,75
440	REFLETOR LED BIV 50W LUZ FRIA	25	Unidades	48,73	1.218,25
441	REFLETOR LED BIV 100W LUZ FRIA	25	Unidades	126,49	3.162,25
442	REFLETOR LED BIV 200W LUZ FRIA	25	Unidades	148,59	3.714,75
443 LOTE 55					
444	SOQUETE PARA LAMPADA E27	100	Unidades	4,93	493,00
445	PLAFONIER PORCELANA 100W SOQUETE E27	100	Unidades	3,35	335,00
446	GLOBO LEITOSO 10X20	50	Unidades	45,36	2.268,00
447	GLOBO LEITOSO 15X30	50	Unidades	50,01	2.500,50
448	PINO PARA TOMADA	30	Unidades	7,59	227,70
449	PINO TOMADA 3 SAÍDAS	80	Unidades	7,48	598,40
450	INTERRUPTOR COM TOMADA 10A	75	Unidades	10,28	771,00
451	INTERRUPTOR DE 2 SESSOES COM TOMADA 10A	75	Unidades	8,59	644,25
452	INTERRUPTOR PARALELO	75	Unidades	8,90	667,50
453	INTERRUPTOR SIMPLES	75	Unidades	8,76	657,00
454	INTERRUPTOR DE 3 SESSOES	75	Unidades	10,53	789,75
455	TAMPA CEGA 4X2	50	Unidades	4,46	223,00
456	TAMPA CEGA 4X4	50	Unidades	4,88	244,00
457	TOMADA 10A	75	Unidades	7,77	582,75
458	TOMADA 10A SOBREPOR	75	Unidades	11,77	882,75
459	TOMADA 20A	75	Unidades	10,28	771,00
460	TOMADA DE SOBREPOR 20A	75	Unidades	16,46	1.234,50
461	TOMADA PARA FOTOCELULA 50A	100	Unidades	16,30	1.630,00
462	LUVA DE CONEXAO ELETRODUTO 3/4	50	Unidades	2,65	132,50
LOTE 56					
463	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 3,8M	5	Unidades	755,58	3.777,90
464	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 7,20M	20	Unidades	1.064,83	21.296,60
LOTE 57					
465	EXTENSAO ELETRICA UNIVERSAL C/10M	100	Unidades	44,68	4.468,00
466	FITA ISOLANTE 10M	100	Unidades	15,89	1.589,00
467	FITA ISOLANTE 10M COLORIDA	100	Unidades	7,45	745,00
468	FITA ISOLANTE 20M (REF. SCOTT)	100	Unidades	13,97	1.397,00
469	FIXADOR PARA FIO 10MM C/50 UNID	100	Unidades	15,59	1.559,00
LOTE 58					
470	CAPACITOR DE 10UF / 250 VAC	75	Unidades	6,85	513,75
471	CONECTOR BIMETALICO 10MM	50	Unidades	7,06	353,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

472	CONECTOR BIMETALICO 16MM	50	Unidades	10,59	529,50
473	CONECTOR BIMETALICO 25MM	50	Unidades	15,26	763,00
474	CONECTOR BIMETALICO 35MM	50	Unidades	12,93	646,50
475	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10/70MM	75	Unidades	10,38	778,50
476	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16/95MM	75	Unidades	9,97	747,75
477	CONECTOR PARA HASTE TERRA	75	Unidades	3,76	282,00
478	CONECTOR CUNHA MARROM	75	Unidades	7,45	558,75
479	CONECTOR CUNHA VERMELHO	75	Unidades	4,95	371,25
480	CONECTOR CUNHA VERE	75	Unidades	6,88	516,00
481	CONECTOR CUNHA AZUL	75	Unidades	7,06	529,50
LOTE 59					
482	CURVA ELETRODUTO 90° 1/2	50	Unidades	2,32	116,00
483	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	50	Unidades	2,47	123,50
484	CURVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1	50	Unidades	6,37	318,50
485	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15	25	Unidades	30,02	750,50
486	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PRE-MOLDADA	25	Unidades	280,30	7.007,50
LOTE 60					
487	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ JUGULAR	10	Unidades	94,01	940,10
488	CONJUNTO UNIFORME NR10 ELETRICISTA	10	Unidades	483,80	4.838,00
489	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS C/ HASTE	10	Unidades	248,49	2.484,90
LOTE 61					
490	TUBO DE COLA 20MM VARA COM 6M N.BR 56.88	100	Unidades	14,77	1.477,00
491	TUBO DE COLA 25MM VARA COM 6M N.BR 56.88	100	Unidades	17,56	1.756,00
492	TUBO DE COLA 32MM VARA COM 6M N.BR 56.88	100	Unidades	44,93	4.493,00
493	TUBO DE COLA 60MM VARA COM 6M N.BR 56.88	100	Unidades	135,17	13.517,00
494	MANGUEIRA PRETA PVC ½" 50M	20	Rolos	220,67	4.413,40
495	LUVA PVC ROSCA COLA 1/2"	25	Unidades	4,25	106,25
496	LUVA PVC ROSCA COLA 3/4"	25	Unidades	1,80	45,00
497	LUVA DE CORRER 20MM	25	Unidades	10,43	260,75
498	LUVA DE CORRER 25 MM	25	Unidades	10,09	252,25
499	LUVA DE CORRER 32 MM	25	Unidades	16,20	405,00
500	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	25	Unidades	2,65	66,25
501	LUVA DE REDUÇÃO 32X25MM	25	Unidades	2,55	63,75
502	LUVA DE REDUÇÃO 60X50MM	25	Unidades	9,72	243,00
503	PLUGUE PVC 1"	25	Unidades	9,18	229,50
504	PLUGUE PVC 1/2"	25	Unidades	2,97	74,25
505	PLUGUE PVC 3/4"	25	Unidades	0,66	16,50
506	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	25	Unidades	74,75	1.868,75
507	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	25	Unidades	147,11	3.677,75
508	REGISTRO DE GAVETA 1/2"	25	Unidades	147,11	3.677,75
509	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	25	Unidades	105,56	2.639,00
510	REGISTRO DE GAVETA 1"	25	Unidades	138,21	3.455,25
511	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	25	Unidades	178,39	4.459,75
512	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	25	Unidades	218,50	5.462,50
513	REGISTRO DE GAVETA 2"	25	Unidades	251,95	6.298,75
514	ADAPTADOR 20MM POLIROSCA N.BR.56.88	25	Unidades	0,93	23,25
515	ADAPTADOR 25MM POLIROSCA N.BR.56.88	25	Unidades	1,38	34,50
516	ADAPTADOR 32MM POLIROSCA N.BR.56.88	25	Unidades	2,31	57,75
517	ADAPTADOR 50MM POLIROSCA N.BR.56.88	25	Unidades	17,28	432,00
518	ADAPTADOR PARA VALVULA 40MM N.BR.56.88	25	Unidades	5,40	135,00
519	ADAPTADOR REDUÇÃO 1" P/ 3/4" N.BR.56.88	25	Unidades	1,80	45,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

520	ADAPTADOR REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" N.BR.56.88	25	Unidades	1,69	42,25
521	JOELHO 90° 20MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	8,33	208,25
522	JOELHO 90° 25MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	5,86	146,50
523	JOELHO 90° 32MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	1,25	31,25
524	JOELHO 90° 50MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	10,73	268,25
525	JOELHO 90° 60MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	20,56	514,00
526	JOELHO 45° 20MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	1,26	31,50
527	JOELHO 45° 25MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	2,34	58,50
528	JOELHO 45° 32MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	3,45	86,25
529	JOELHO 45° 50MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	15,68	392,00
530	JOELHO 45° 60MM ÁGUA FRIA	25	Unidades	16,64	416,00
531	JOELHO DE REDUÇÃO 90° 25X20MM	25	Unidades	2,29	57,25
532	JOELHO DE REDUÇÃO 90° 32X45MM	25	Unidades	5,67	141,75
533	CURVA 90° 20MM	25	Unidades	1,82	45,50
534	CURVA 90° 25MM	25	Unidades	2,58	64,50
535	CURVA 90° 32MM	25	Unidades	5,66	141,50
536	CURVA 90° 50MM	25	Unidades	11,82	295,50
537	CURVA 90° 60MM	25	Unidades	13,00	325,00
538	JOELHO AZUL 20MM / 1/2	25	Unidades	3,43	85,75
539	JOELHO AZUL 25MM / 1/2	25	Unidades	4,35	108,75
540	JOELHO AZUL 25MM / 3/4	25	Unidades	4,05	101,25
541	TE DE 20MM N.BR.56.88	25	Unidades	1,15	28,75
542	TE DE 25MM N.BR.56.88	25	Unidades	2,54	63,50
543	TE DE 32MM N.BR.56.88	25	Unidades	2,73	68,25
544	TE DE 50MM N.BR.56.88	25	Unidades	4,37	109,25
545	TE DE 60MM NBR 5688	25	Unidades	19,94	498,50
546	TE DE REDUÇÃO 25X20MM	25	Unidades	0,62	15,50
547	TE DE REDUÇÃO 32X25MM	25	Unidades	1,66	41,50
548	TE DE REDUÇÃO 50X32MM	25	Unidades	9,06	226,50
549	TE DE REDUÇÃO 60X50MM	25	Unidades	4,23	105,75
550	UNIAO PVC SOLDAVEL 1"	25	Unidades	7,34	183,50
551	UNIAO PVC SOLDAVEL 1/2"	25	Unidades	14,22	355,50
552	UNIAO PVC SOLDAVEL 3/4"	25	Unidades	5,02	125,50
553	ENGATE PVC 30CM	40	Unidades	4,47	178,80
554	ENGATE PVC 40CM	30	Unidades	4,12	123,60
555	REPARO PARA TORNEIRA UNIVERSAL	30	Unidades	29,27	878,10
556	TUBO DE ESGOTO 40MM VARA COM 6M N.BR 56.88	100	Unidades	20,68	2.068,00
557	TUBO DE ESGOTO 50MM VARA COM 6M N.BR 56.88	100	Unidades	27,24	2.724,00
558	TUBO DE ESGOTO 75MM VARA COM 6M N.BR 56.88	50	Unidades	52,51	2.625,50
559	TUBO DE ESGOTO 100MM VARA COM 6M N.BR 56.88	400	Unidades	81,53	32.612,00
560	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA COM 6M N.BR 56.88	250	Unidades	209,18	52.295,00
561	TUBO DE ESGOTO 200MM VARA COM 6M N.BR 56.88	50	Unidades	331,81	49.771,50
562	TUBO DE ESGOTO 300MM VARA COM 6M N.BR 56.88	80	Unidades	514,08	41.126,80
563	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	50	Unidades	3,86	193,00
564	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50MM	50	Unidades	3,59	179,50
565	CURVA 90° CURTA ESGOTO 75MM	50	Unidades	4,10	205,00
566	CURVA LONGA ESGOTO 75MM	50	Unidades	22,99	1.149,50
567	CURVA LONGA ESGOTO 100MM	50	Unidades	27,67	1.383,50
568	CURVA LONGA ESGOTO 150MM	50	Unidades	48,30	2.415,00
569	JOELHO 90° 40MM N.BR.56.88	200	Unidades	1,55	310,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

570	JOELHO 90° 50MM N.BR.56.88	200	Unidades	3,25	650,00
571	JOELHO 90° 75MM N.BR.56.88	200	Unidades	15,65	3.130,00
572	JOELHO 90° 100MM N.BR.56.88	200	Unidades	29,74	5.948,00
573	JOELHO 90° 150MM N.BR.56.88	200	Unidades	30,71	6.142,00
574	JOELHO 90° 200MM NBR 5688	150	Unidades	121,50	18.225,00
575	JOELHO 90° 300MM NBR 5688	50	Unidades	107,39	5.369,50
576	JOELHO 45° 40MM N.BR.56.88	50	Unidades	5,02	251,00
577	JOELHO 45° 50MM N.BR.56.88	200	Unidades	5,10	1.020,00
578	JOELHO 45° 75MM N.BR.56.88	200	Unidades	10,67	2.134,00
579	JOELHO 45° 100MM N.BR.56.88	200	Unidades	32,04	6.408,00
580	JOELHO 45° 150MM N.BR.56.88	150	Unidades	30,21	4.531,50
581	JOELHO 45° 200MM NBR 5688	150	Unidades	79,15	11.872,50
582	JOELHO 45° 300MM NBR 5688	100	Unidades	235,57	23.557,00
583	LUVA 40MM ESGOTO	50	Unidades	1,46	73,00
584	LUVA 50 MM ESGOTO	50	Unidades	2,32	116,00
585	LUVA 75 MM ESGOTO	50	Unidades	5,58	306,50
586	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO 75X50	50	Unidades	6,13	306,50
587	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO 100X50	50	Unidades	20,03	1.001,50
588	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO 100X75	50	Unidades	14,88	744,00
589	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	50	Unidades	8,11	405,50
590	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	50	Unidades	8,89	444,50
591	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	50	Unidades	6,38	319,00
592	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	50	Unidades	14,61	730,50
593	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	50	Unidades	22,54	1.127,00
594	LUVA DE CORRER ESGOTO 200MM	50	Unidades	126,34	6.317,00
595	TE DE 40MM ESGOTO	50	Unidades	5,15	257,50
596	TE DE 50MM ESGOTO	50	Unidades	8,34	417,00
597	TE DE 75MM ESGOTO	50	Unidades	18,49	924,50
598	TE DE 100MM ESGOTO	150	Unidades	15,36	2.304,00
599	TE DE 150MM ESGOTO	50	Unidades	30,67	1.533,50
600	TE DE 200MM ESGOTO	50	Unidades	45,08	2.254,00
601	JUNÇÃO SIMPLES 40MM ESGOTO	50	Unidades	3,19	159,50
602	JUNÇÃO SIMPLES 50MM ESGOTO	50	Unidades	6,96	348,00
603	JUNÇÃO SIMPLES 75MM ESGOTO	50	Unidades	15,09	754,50
604	JUNÇÃO SIMPLES 100MM ESGOTO	50	Unidades	12,20	610,00
605	JUNÇÃO SIMPLES 150MM ESGOTO	50	Unidades	69,22	3.461,00
606	JUNÇÃO SIMPLES 200MM ESGOTO	50	Unidades	150,88	7.544,00
607	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	40	Unidades	4,50	180,00
608	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	40	Unidades	12,68	507,20
609	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	40	Unidades	16,44	657,60
610	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	40	Unidades	10,43	417,20
611	KIT CAVALETE PADRÃO COPASA	20	Unidades	143,98	2.879,60
LOTE 62					
612	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120X50	20	Unidades	199,34	3.986,80
613	PIA INOX 120X62	10	Unidades	256,52	2.565,20
614	PIA INOX 150X62	10	Unidades	301,84	3.018,40
LOTE 63					
615	MACACAO PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL COM REFORÇO INTERNO NOS JOELHOS, MANGA RETA COM FOLE NAS AXILAS E AJUSTE EM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, COM 4 BOLSOS	10	Unidades	1.296,50	12.965,00
616	ABAFADOR DE INCENDIO, PLACA DE BORRACHA 5MM 12 FUIROS COM CABO DE MADEIRA LISA 1,5M	30	Unidades	148,10	4.443,00
617	BOTA COMBATE A INCENDIO, COTURNO EM COURO HIDROFUGADO ANTICHAMAS, 100% IMPERMEÁVEL	10	Pares	608,48	6.084,80
618	LUVA COMBATE A INCENDIO ARAMIDA, RETARDADOR DE CHAMAS, CAMADA IMPERMEAVEL	20	Pares	177,83	3.556,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

619	MASCARA FACIAL PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL, TECIDO DE DUPLA CAMADA, CAVIDADE COM FILTRO	20	Unidades	369,83	7.396,60
620	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO PARA USO EM INCENDIOS FLORESTAIS, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM PVC FLEXIVEL E ELASTICO AJUSTAVEL	20	Unidades	188,38	3.776,60
LOTE 64					
621	AREIA LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA (COM FRETE)	500	M³	155,05	77.525,00
LOTE 65					
622	MOURÃO DE CERCA EUCALIPTO TRATADO D= 16 A 20CM ALTURA 2,20M	1000	Unidades	27,83	27.830,00
LOTE 66					
623	MOURÃO PARA CERCA PRÉ-MOLDADO 3M	300	Unidades	43,51	13.053,00

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 074/2024.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de assinatura da ARP, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A aquisição do referido objeto se dá pela necessidade de se proporcionar manutenção adequada à frota municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCP, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Palma, 27 de novembro de 2024

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.
_____**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****Pregão N° 023/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024, ÀS 09H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024, ÀS 09H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024, ÀS 09H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 023/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão N° 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO DE PALMA – MG – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Hiram Vinícius Mendonça Finamore, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1102977, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 280.972.626-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024 PREGAO PRESENCIAL N.º 023/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getulio Vargas, nº 26 - Centro – PALMA – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º MG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ – Bairro _____ - PALMA – MG, CEP: 36.750-000, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO

vencedor(es) do Pregão Presencial 023/2024, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual **aquisição de pneus e correlatos**.

1.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es) nos seus respectivos lotes:

FORNECEDOR / CNPJ	ITEM	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AGREGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta Ata, todo o processo licitatório que a deu causa;

2.2 Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de PALMA – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais;

3.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.4 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 A critério exclusivo da administração municipal, conforme o caso, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, no caso de entrega de produtos e serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compras ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Prefeitura Municipal de PALMA – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

5.2 Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação;

5.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PALMA, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de PALMA, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços;

6.2 Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

6.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

6.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata, para efeito de reajuste;

7.3 Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente, com aviso prévio em até 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

9.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada prestar os serviços em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, em local definido pela administração, este deverá estar descrito na Ordem de Serviço exaurida;

9.2 A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

9.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

9.4 O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 As faturas serão emitidas em reais;

10.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de PALMA de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

10.3 O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;

10.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 Cópia da presente Ata juntamente com os mapas de preços finais deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

publicados no lugar de costume da prefeitura Municipal de PALMA, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

13.2 Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na lei orçamentária anual-LOA, deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS:

14.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS:

15.1 A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento do objeto, até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata à terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitado às suas expensas, sem nenhum custo ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 O município de PALMA poderá adquirir de outro fornecedor os serviços objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição por preços acima do registrado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA:

18.1 A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

18.2 Os demais órgãos e entidades do município de PALMA, interessados em utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

18.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.5 O Departamento de Compras do Município de PALMA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DAS SANÇÕES:

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município;

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

19.4 A compromissária fornecedora, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais;

19.5 Na hipótese da compromissária fornecedora descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de PALMA, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c)** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de PALMA – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

PALMA – MG, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMA

EMPRESA REGISTRADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____